



Tema:
135



Processo(s):
[RR-0000345-
60.2024.5.05.0001](#)

Questão Submetida a Julgamento: Configura cerceamento de defesa o indeferimento de prova testemunhal nos casos em que é aplicada a confissão ficta à parte que demonstra desconhecimento sobre os fatos da controvérsia em depoimento pessoal?

Tese Firmada: O indeferimento da prova testemunhal fundamentado na presunção de veracidade decorrente de confissão ficta por desconhecimento dos fatos controvertidos pela parte ou seu preposto, em depoimento pessoal, não configura cerceamento de defesa.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Provas (8990). Testemunha (14862). Cerceamento de Defesa (13089).

Referência Legislativa: Art. 825 da CLT; e art. 5, LV, Constituição Federal.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 16/5/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 16/5/2025.

Data de Publicação do Acórdão: 22/5/2025.

Data do Trânsito em Julgado: